

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Jaqueira**

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

**LEI Nº. 145/2007**  
**DE 21 DE MAIO DE 2007.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o valor do salário mínimo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Após a aplicação do percentual de oito inteiros e cinquenta e sete mil cento e quarenta e três centésimos de milésimos, a título de aumento real sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir de 01 de abril de 2007, será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

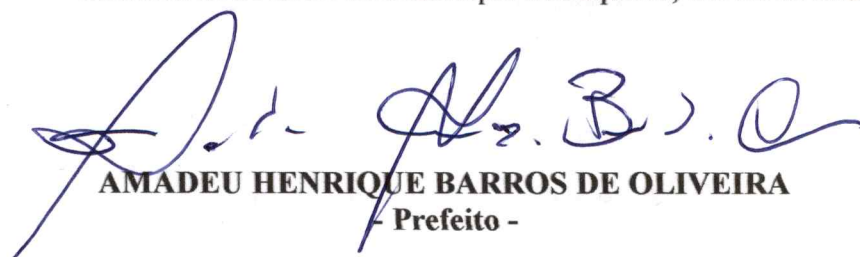
Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) e seu valor horário a R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 22 de maio de 2007.

  
**AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA**  
- Prefeito -



Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 22 de maio de 2007.

  
**Amadeu Henrique Barros de Oliveira**  
Prefeito

